



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 1681/2023
Data: 26/04/23
Ass. Sil

PROJETO DE LEI Nº 67 DE 23 DE ABRIL DE 2013.



Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à empresa Construtora LF LTDA, mediante a execução de serviços de terraplanagem, novo prazo para atendimento da obrigação prevista no Inciso I do art. 5º, da Lei nº 2871, de 08 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à empresa CONSTRUTORA LF LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na av. Arthur Oscar, 2383, sala 01, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.444.117/0001-18, consistente na execução de serviços de terraplanagem de área, até o limite de 500m² (quinquinhos metros quadrados) no imóvel matriculado sob nº 8.031 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, objeto da concessão de direito real de uso autorizado pela lei nº 2871, de 08 de dezembro de 2011, para fins de implantação da empresa.

§ 1º Os trabalhos de terraplanagem deverão obedecer Memorial Descritivo, aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município.

§ 2º Advindo necessidade de detonação e de outros serviços diversos da terraplanagem, serão suportados pela empresa beneficiária.

Art. 2º Fica concedido novo prazo, pelo período de cento e oitenta dias, contado da publicação desta Lei, para que a empresa CONSTRUTORA LF LTDA – CNPJ nº 10.444.117/0001-18, beneficiária da concessão do direito real uso do imóvel matriculado sob nº 8.031 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa autorizada pela Lei nº 2871, de 08 de dezembro de 2011, edifique e dê início às suas atividades sobre o terreno referido.

Art. 3º Ficam mantidos os demais dispositivos constantes da Lei nº 2871, de 08 de dezembro de 2011, não alterados por esta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 168 / 2013

Data: 26/04/13

Ass.

Sil

PROJETO DE LEI Nº 67 DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Art. 4º As despesas decorrentes da terraplanagem serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentaria:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.0196.2099 Apoio e Incentivo às Industrias
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, dia 23 de abril de 2013, 52º de Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 23/04/2013

Assessor Jurídico - OAB/RS

6424



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 168/2013

Data: 26/04/13

Ass. JL

PROJETO DE LEI N° 67 DE 23 DE ABRIL DE 2013.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores.

Encaminha-se projeto de Lei que tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a concede auxilio à empresa Construtora LF LTDA, mediante a execução de serviços de terraplanagem, novo prazo para atendimento da obrigação prevista no Inciso I do art. 5º, da Lei nº 2871, de 08 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

A empresa Construtora LF Ltda, beneficiária da concessão do direito real de uso de um imóvel localizado na Rua Cesar Piccolii, lado ímpar, do Loteamento Industrial Salete, mas não conseguiu atender à obrigação de dar início à construção e às atividades inerentes no prazo de um ano, concedido pela Lei nº 2871, de 2011.

A terraplanagem para a edificação não foi executada pelo município e a empresa está se readequando para a retomada do crescimento. Parte do material a ser utilizado na construção já foi adquirido pela empresa e está aguardando a concessão de novo prazo e a execução da terraplanagem, para dar início à obra.

É de interesse municipal possibilitar a implantação da referida empresa no imóvel concedido em uso, face à viabilidade de geração de emprego e renda para a comunidade serafinense.

Assim, o Poder Executivo conta com o apoio dessa Casa Legislativa na aprovação do projeto de lei apresentado, visto que revestido de interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de abril de 2013.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.